



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.902/2002**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.875/2002, E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA - ESTADO DA  
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º da Lei Municipal Nº  
1.875/2002:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União área  
total de 720,00m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados) de terreno, com o  
fim específico de nele ser construído, pelo TRE/PB - Tribunal Regional  
Eleitoral da Paraíba, edifício que deverá abrigar o Fórum Eleitoral desta  
Comarca, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente por 30,00 (trinta  
metros) de fundos, limitando-se ao sul, leste e oeste com terrenos do  
Município e ao norte com Rua Projetada, no bairro Gato Preto."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba,  
em 26 de dezembro de 2002

**SALOMÃO BENEVIDES GADELHA**  
PREFEITO